

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 07 de agosto de 2014.

ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS Nº. 032/2014

ÁREA: SANEANTES

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar as Resoluções-RE da ANVISA, referentes a SANEANTES que foram publicadas no Diário Oficial da União – DOU em julho de 2014:

Diário Oficial da União nº. 132, segunda feira, 14 de julho de 2014 Pág. 59

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.547, DE 10 DE JULHO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, considerando os arts. 12, 50, 59 e 67, I, da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o artigo 7º, XV, da Lei nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999; e considerando que foi identificada no mercado a comercialização do produto Desincrustante Ácido DESO-TIL, sem registro junto à Anvisa, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso, em todo o território nacional, do produto DESINCRUSTANTE ÁCIDO DESO-TIL, fabricado por Chemisch Industrial do Brasil Ltda. (CNPJ: 02.837.072/0001-13), localizada à Rua Augusto Vulpini nº. 200 - A, Distrito Industrial, São José do Rio Preto/SP.

Art. 2º Determinar que a empresa fabricante promova o recolhimento das unidades existentes no mercado relativas ao produto relacionado no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial da União Nº 144, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2014

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.668, DE 21 DE JULHO DE 2014

O Gerente-Geral de Fiscalização de Produtos Sujeitos a Vigilância Sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliado ao art. 123, III e VII, do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014,

considerando o artigo 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando que foi identificado no mercado a comercialização do produto saneante ÁLCOOL FLOP´S na graduação 92,7º, não regularizado na Anvisa, pela empresa Indústria e Comércio de Produtos Químicos Tangará Ltda., resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso, em todo o território nacional, do produto ÁLCOOL FLOP´S na graduação 92,7º, fabricado pela empresa Indústria e Comércio de Produtos Químicos Tangará Ltda (CNPJ: 03.242.201/0001-93), localizada à Rod. Comte. João Ribeiro de Barros, Km 222, lote 1, Distrito Industrial, Pederneiras/SP.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento das unidades deste produto disponíveis no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Diário Oficial da União Nº 140, quinta-feira, 24 de julho de 2014, Pág. 411

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.694, DE 23 DE JULHO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, e ao art. 123, III e VII, do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, considerando os arts. 7º, 12, 50, 59 e 67, I, da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 7º, XV, da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999; considerando o art. 15, § 3º, do Decreto nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013; e considerando a constatação de que a empresa J. J. Carrapeiro Nascimento e Cia Ltda. tem comercializado irregularmente o produto Água Sanitária Cloritta, sem o devido registro/notificação nesta Agência, informando, no rótulo, o CNPJ e o endereço pertencentes a outra empresa, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, comercialização, distribuição, divulgação e uso do produto ÁGUA SANITÁRIA CLORITTA, fabricado pela empresa J. J. Carrapeiro Nascimento e Cia Ltda., cujo rótulo informa, irregularmente, que a empresa teria o CNPJ nº 04.379.159/0001-10 e o seguinte endereço: Avenida Tsuneto Matsubara, nº 500B - Jd Pinheiro, Cambará/PR.

Art. 2º Determinar o recolhimento das unidades remanescentes no mercado relativas ao produto citado art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial da União Nº 141, sexta-feira, 25 de julho de 2014, Pág. 47

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.699, DE 24 DE JULHO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, e ao art. 123, III e VII, do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, considerando os arts. 12 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999; e considerando que foi identificada no mercado a comercialização dos produtos saneantes Essencial Água Sanitária e Brisa do Campo Essencial Desinfetante, sem o devido registro na Anvisa, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso, em todo o território nacional, dos produtos ESSENCIAL ÁGUA SANITÁRIA e BRISA DO CAMPO ESSENCIAL DESINFETANTE, fabricados por Essencial Produtos de Limpeza Ltda-Me (CNPJ: 11.094.675/0001-63), localizada à Rua São José, nº 354, São Jorge - Portão/RS.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento das unidades desses produtos disponíveis no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial da União Nº 143, terça-feira, 29 de julho de 2014, Pág. 55

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.821, DE 28 DE JULHO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, e ao art. 123, III e VII, do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, considerando os arts. 12, 50, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; e considerando a publicação de Notificação de Interdição Cautelar nº 033/DVMC/2014, que interditou cautelarmente e suspendeu a produção e comercialização, no Estado de Minas Gerais, do produto Hipoclorito de sódio - solução cloro 20% - ativo 2 a 2,7%, marca "SOAP

Av. 136, Qd. F-44, Lt. 22/24, Edifício Cezar Sebba, Setor Sul

Goiânia – Goiás. CEP. 74.093-250

e-mail: vigipos@saude.go.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Produtos de Limpeza", tendo em vista que o produto – cuja detentora do registro era a empresa SOAP Indústria e Comércio de Materiais de Limpeza Ltda. (CNPJ: 54.451.455/0001-52) - encontra-se com registro vencido desde junho de 2010 e está sendo fabricado pela empresa Carbocloro S.A. Indústrias Químicas Ltda. (CNPJ: 31.659.584/0002-16), que não possui Autorização de Funcionamento na ANVISA, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto Hipoclorito de sódio – solução cloro 20% - ativo 2 a 2,7%, cuja detentora do registro era a empresa SOAP Indústria e Comércio de Materiais de Limpeza Ltda. (CNPJ: 54.451.455/0001-52), localizada à Avenida Antonello da Messina, nº281, CEP 02.318-000 - Piqueri, São Paulo/SP.

Art. 2º Determinar que a empresa SOAP Indústria e Comércio de Materiais de Limpeza Ltda. (CNPJ: 54.451.455/0001-52), promova o recolhimento das unidades disponíveis no mercado do produto citado no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial da União Nº 138, terça-feira, 22 de julho de 2014, Pág. 72

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 2.233, de 16 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 114, de 17 de junho de 2014, Seção 1, e pág. 69,

Onde se lê:

"considerando o Laudo de Análise nº 6382.00/2012, emitido pela Fundação Ezequiel Dias, (...), resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão, (...) Piracicaba/SP."

Leia-se:

"considerando o Laudo de Análise nº 6382.00/2012, emitido pela Fundação Ezequiel Dias, que apresentou resultado insatisfatório nos ensaios de determinação de pH e teor de tensoativo catiônico para o lote 005 do produto DESINFETANTE PARA USO GERAL da marca CANDURA, coloração VIOLETA, tornado definitivo devido ao fato de a empresa não apresentar recurso ou requerer perícia de contraprova dentro do prazo legal, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão, em todo o território nacional, da distribuição, comércio e uso do lote 005 (validade: 30/08/2014) do produto DESINFETANTE PARA USO GERAL da marca CANDURA, coloração VIOLETA, 5 litros, fabricado pela empresa Iplasa Indústria e Comércio de Produtos Domissanitários Ltda. (CNPJ: 45.445.210/0001-21), situada à Av. Prof. Benedito de Andrade, 540 - Dist. Unileste, Piracicaba/SP."

Caso os produtos mencionados nas Resoluções divulgadas sejam encontrados nos estabelecimentos dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis e a comunicação imediata à Coordenação de Vigilância Pós Comercialização/ GVSP/SUVISA/SES/GO.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos pelo fone (62) 3201-3594 / (62) 3201-3909 ou e-mail: vigipos@saude.go.gov.br

Sem mais para o momento,

Tânia da Silva Vaz

Superintendente da Vigilância em Saúde - SUVISA

Sander Antônio Pereira da Silva

Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP

Eliane Rodrigues da Cruz

Coordenadora de Vigilância Pós Comercialização – Vigipós